

**ASSUNTO:**

GERENCIAMENTO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES  
INTERNOS

**APROVAÇÃO:**

Deliberação CONSAD nº 20, de 27 de  
maio de 2022.

**VIGÊNCIA:**

27/05/2022

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO  
DE INTEGRIDADE, RISCOS E  
CONTROLES INTERNOS  
- PO 900/02**

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	2
2. CONCEITUAÇÃO .....	2
3. PRINCÍPIOS .....	4
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	5
5. DIRETRIZES .....	5
6. INDICADORES DE EFICÁCIA E DE EFETIVIDADE .....	6
7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES .....	7
8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
10. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR.....	12

## **1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados e seguidos no gerenciamento de integridade, riscos e controles internos, no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC.

## **2. CONCEITUAÇÃO**

### **2.1 ADMINISTRADORES**

Membros da Diretoria Executiva - DIREX e do Conselho de Administração - CONSAD.

### **2.2 AVALIAÇÃO DO RISCO**

Processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos.

### **2.3 COMPLIANCE**

Aderência aos requisitos técnicos, legais e normativos aplicáveis às atividades e processos de trabalho da Empresa.

### **2.4 CONTROLE**

É o procedimento para responder adequadamente aos riscos a fim de assegurar que os objetivos da EBC sejam alcançados.

### **2.5 CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO**

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de empregados da Empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável aos processos da EBC.

### **2.6 CORRUPÇÃO**

Mau uso da função pública com o objetivo de obter vantagem.

### **2.7 ÉTICA**

Conjunto de atributos baseados na postura moral adequada, na boa fé, nos bons costumes, no bom comportamento e na observância do interesse público.

### **2.8 EVENTO**

Um incidente ou uma ocorrência que pode afetar, negativamente ou positivamente, a implementação da estratégia ou a realização dos objetivos e atividades da Empresa.

### **2.9 FATORES DE RISCOS**

Tipos de riscos definidos pela EBC que podem afetar o alcance dos objetivos estratégicos e dos resultados esperados, observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público.

### **2.10 FRAUDE**

Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança.

#### 2.11 GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE

Consiste em zelar e fortalecer a imagem e a credibilidade da EBC perante a sociedade e seus grupos de interesse, com adoção de medidas preventivas e corretivas contra desvios de conduta no desempenho das atividades da organização.

#### 2.12 GESTOR DE PROCESSOS

Responsável pelo gerenciamento de um ou mais processos de trabalho relativos aos objetivos da unidade organizacional.

#### 2.13 GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instâncias que regulam a maneira como a EBC é dirigida, administrada, controlada e incentivada, envolvendo os relacionamentos entre acionista(s), conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

#### 2.14 IMPACTO

Efeito resultante da ocorrência de um evento.

#### 2.15 INTEGRIDADE

Predominância, no ambiente institucional, de uma cultura ética que rejeite natural e fortemente a ocorrência ou a prática de conflitos de interesse, de nepotismo, de desvios de conduta e de atos de corrupção ou fraude.

#### 2.16 AS TRÊS LINHAS

Existem três linhas que atuam para o gerenciamento eficaz de riscos, cada uma desempenhando um papel distinto:

- I - Na primeira linha: atuam os gerentes que são os proprietários dos riscos relacionados aos seus processos de trabalho, bem como, responsáveis pela implantação de controles internos para saná-los;
- II - Na segunda linha: atuam as unidades ou os órgãos que dão suporte aos gestores operacionais na aplicação do modelo de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos; e
- III - Na terceira linha: atuam as unidades ou os órgãos de controles internos, responsabilizando-se pela avaliação dos controles internos da gestão implantados e operados pela primeira linha.

#### 2.17 MONITORAMENTO

Atividade sistemática e periódica que permite avaliar a qualidade dos controles internos.

#### 2.18 NÍVEL ACEITÁVEL DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Quantidade, grau de impacto e tipo de riscos que os administradores da EBC estejam dispostos a manter ou assumir no cumprimento dos objetivos estratégicos.

#### 2.19 PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES

Documento elaborado pelo gestor do processo para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

## 2.20 PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Conjunto de atividades que visam identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos afetos à consecução dos objetivos organizacionais da EBC.

### 2.21 PROBABILIDADE

Frequência esperada de ocorrência de um evento com base em séries históricas e/ou na percepção dos gestores.

### 2.22 RESPOSTA AO RISCO

Estratégia adotada (mitigar, evitar, transferir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível aceitável de exposição aos riscos previamente estabelecido pela Empresa em confronto com a avaliação que se fez do risco.

### 2.23 RISCO

Possibilidade de ocorrência de um evento interno e/ou externo que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos estratégicos e demais objetivos da Empresa, sendo medido em termos de impacto e probabilidade.

### 2.24 TRANSPARÊNCIA

Promoção do acesso às informações pertinentes aos atos públicos praticados pela EBC, com linguagem clara e acessível ao cidadão, caracterizada pela possibilidade de acesso às informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil.

## 3. PRINCÍPIOS

3.1 As atividades de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão da EBC, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

- I - subordinação ao interesse público;
- II - alinhamento aos objetivos estratégicos da EBC;
- III - atuação prioritária nos processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos da EBC;
- IV - melhoria contínua dos controles internos da gestão;
- V - gerenciamento de riscos integrado à gestão da Empresa e à estrutura de governança;
- VI - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização do gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VII - conformidade dos modelos e métodos de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos aos requisitos legais;
- VIII - comprometimento da alta administração com a promoção da cultura de integridade;
- IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de exposição aos riscos; e
- X - utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

##### 4.1 A Política tem como objetivos específicos:

- I - aprimorar o gerenciamento de integridade, riscos e controles internos, a partir do fortalecimento do modelo das três linhas corporativas;
- II - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade do negócio, mediante a gestão de eventos que possam afetar o atingimento dos objetivos estratégicos;
- III - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética, íntegra e econômica dos processos de trabalho;
- IV - produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- V - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e os instrumentos normativos da EBC;
- VI - salvaguardar e proteger os bens, ativos e recursos públicos contra o desperdício, a perda, o mau uso, o dano e a utilização não autorizada ou a apropriação indevida;
- VII - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos, eliminando ou reduzindo os riscos aos níveis considerados aceitáveis, estabelecidos pelos administradores;
- VIII - criar uma cultura de *compliance*, de transparência e de integridade no cumprimento da missão e;
- IX - estabelecer e revisar controles os internos adequados aos riscos dos processos.

#### **5. DIRETRIZES**

##### 5.1 São diretrizes para o Gerenciamento da Integridade:

- I - busca da promoção da cultura ética e da integridade institucional, do respeito aos preceitos legais e aos princípios da EBC e da Administração Pública;
- II - fortalecimento do sistema de tomada de decisão embasado em estudos técnicos, operacionais, jurídicos e econômico-financeiros, com fim de prover aos gestores da EBC informações íntegras, confiáveis e imparciais;
- III - análise de perfis e promoção de capacitações específicas para ocupação dos cargos de administradores da EBC, com intuito de assegurar e cumprir os requisitos previstos em lei;
- IV - conscientização de administradores e empregados sobre os padrões de comportamento esperados no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses na execução das atividades da Empresa;
- V - transparência ativa, ou seja, fornecer tempestivamente informações relevantes às partes interessadas e relacionadas, bem como atender aos requisitos legais; e
- VI - implantação de mecanismos próprios e independentes, de comunicação e relação com público, visando receber informações sobre desvios de conduta, corrupção e fraudes dos administradores e empregados da EBC.

## 5.2 São diretrizes para o Gerenciamento de Risco:

- I - sistematização do Gerenciamento de risco com base nas premissas do modelo conceitual do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO e de boas práticas de governança;
- II - obtenção de informações íntegras, confiáveis, úteis e tempestivas à tomada de decisão, por meio de metodologias e de ferramentas que possibilitem a consecução dos objetivos e processos institucionais, e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro dos níveis aceitáveis de exposição aos riscos definidos pela EBC;
- III - medição do desempenho do gerenciamento de riscos mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes, ou a combinação de ambas;
- IV - capacitação dos empregados e administradores da EBC, em gerenciamento de riscos de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
- V - adoção de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos e baseados na análise de custo-benefício, bem como, na agregação de valor à EBC;
- VI - definição de níveis adequados de exposição aos riscos;
- VII - uso de recursos de Tecnologia da Informação para sustentar o modelo de gerenciamento de riscos;
- VIII - aplicação de forma contínua e integrada aos processos de trabalho visando conhecer e gerenciar os riscos aos quais a Empresa está exposta; e
- IX - compromisso no cumprimento dos papéis e responsabilidades definidos nesta Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos e demais instrumentos de gestão da Empresa.

## 5.3 São diretrizes para o Gerenciamento dos Controles Internos:

- I - implementação dos controles internos da gestão integrados aos processos de trabalho e em sinergia com os empregados e os administradores da EBC;
- II - definição e operacionalização dos controles internos da gestão considerando os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, com base na eliminação ou na redução da sua ocorrência e de seus impactos sobre os objetivos institucionais da EBC;
- III - implementação dos controles internos da gestão efetiva e compatível com a natureza, complexidade, e grau de importância e dos riscos dos processos de trabalhos; e
- IV - criação de condições pelos administradores para a implementação e revisão permanente de procedimentos efetivos de controles internos que integrem as práticas de gerenciamento de riscos.

## 6. INDICADORES DE EFICÁCIA E DE EFETIVIDADE

### 6.1 O atingimento do objetivo da política será mensurado pelos seguintes indicadores de eficácia:

- I - quantitativo de ferramentas de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos aprovadas; e
- II - esforço de capacitação dos membros dos colegiados, comissões, diretores, gestores e empregados em gerenciamento de integridade, riscos e controles internos.

6.2 O atingimento do objetivo da política será mensurado pelo indicador de efetividade: evolução do nível de maturidade em gerenciamento de integridade, riscos e controles internos.

6.3 A análise dos indicadores levará em consideração os resultados do exercício anterior, ou quando for o caso, dos 3 (três) exercícios anteriores, buscando avaliar o histórico e os resultados obtidos a partir da implementação da política.

## **7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

7.1 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete ao Conselho de Administração:

- I - definir os níveis aceitáveis de exposição aos riscos na condução dos negócios da EBC;
- II - aprovar as políticas e as normas de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos e suas revisões;
- III - apreciar os relatórios de integridade, riscos e controles internos;
- IV - supervisionar o Plano de Implementação de Controles dos riscos estratégicos;
- V - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a EBC, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e
- VI - apreciar, aprovar e monitorar as decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes.

7.2 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete à Diretoria Executiva:

- I - atuar na segunda linha, exercendo o papel de Comitê de Governança, Riscos e Controles, promovendo a adoção de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento estabelecidos nas diretrizes desta Política;
- II - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
- III - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos empregados e administradores na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- IV - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos empregados e dirigentes responsáveis pela governança, gerenciamento da integridade, riscos e controles internos da gestão;
- V - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VI - definir ações para disseminação da cultura de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VII - propor ao Conselho de Administração níveis aceitáveis de exposição aos riscos, bem como, o Plano de Implementação de Controles de riscos estratégicos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer a realização dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público; e

IX - emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento do sistema de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;

X - aprovar e supervisionar o método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão.

**7.3 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete à Auditoria Interna:**

I - atuar na terceira linha no gerenciamento eficaz de integridade, riscos e controles da EBC, procedendo a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão, da governança e do processo de gerenciamento de riscos, com foco na melhoria contínua dos processos organizacionais;

II - examinar o gerenciamento de integridade, a adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis e operacionais da Empresa para evitar fraude, erros, ineficiências e outras irregularidades causadas por agentes internos e externos, contribuindo para minimizar os riscos envolvidos no desempenho das atividades organizacionais;

III - apoiar a Diretoria Executiva no gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;

IV - auxiliar o Conselho de Administração da Empresa na supervisão dos sistemas de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos;

V - aferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança; e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo de demonstrações financeiras; e

VI - acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente, para aprimoramento dos controles internos.

**7.4 Além das atribuições estatutárias e regimentais, compete ao Comitê de Auditoria:**

I - atuar na terceira linha, monitorando a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno da gestão, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela EBC;

II - avaliar e monitorar as exposições aos riscos pela EBC, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração dos administradores, utilização de ativos e gastos incorridos em nome da Empresa;

III - avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados ao gerenciamento de riscos, integridade e controles internos da EBC;

IV - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da EBC; e

V - avaliar e monitorar, em conjunto com os administradores e a área de auditoria interna, a adequação e a divulgação das transações com partes relacionadas.

**7.5 Compete à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade Corporativa:**

- I - atuar na segunda linha do gerenciamento de integridade, riscos e controles internos, dando suporte à estrutura de gerenciamento de riscos, identificando mudanças nos níveis de exposição aos riscos da EBC e auxiliando as unidades a desenvolver processos e controles para gerenciar os riscos identificados;
- II - assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização do gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- III - propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para o gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão à Diretoria Executiva;
- IV - prestar consultoria interna e assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito das unidades organizacionais;
- V - assessorar as unidades na execução do Plano de Implementação de Controles dos riscos identificados, acompanhar a realização das ações estabelecidas e avaliar os resultados;
- VI - monitorar os riscos estratégicos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;
- VII - assegurar que as informações adequadas sobre gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todos os níveis, no âmbito das unidades;
- VIII - disseminar a cultura do gerenciamento de integridade, riscos e controles internos;
- IX - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento estabelecidos nas diretrizes de integridade desta Política;
- X - estimular e promover condições à capacitação dos administradores, no exercício do cargo, e dos empregados no gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- XI - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de governança na EBC;
- XII - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;
- XIII - assegurar a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
- XIV - proporcionar o cumprimento de práticas que institucionalizem a responsabilidade de todos os envolvidos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- XV - assegurar a integração dos empregados responsáveis pelo gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- XVI - promover a implementação de metodologias e instrumentos no gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- XVII - monitorar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade;
- XVIII - monitorar e avaliar os fatores de riscos e níveis aceitáveis de exposição, conforme critérios definidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles e pelo Conselho de Administração;

XIX - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos estratégicos a que a Empresa está sujeita; e

XX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

7.6 Além das atribuições estatutárias e regimentais, cabe aos Diretores:

I - atuar na primeira linha, assegurando a efetividade do gerenciamento de integridade, riscos e controles internos em suas respectivas unidades;

II - aprovar e garantir a implantação do Plano de Implementação de Controles em suas respectivas unidades; e

III - indicar um representante para atuar como ponto focal para gestão de integridade, riscos e controles internos em suas respectivas unidades.

7.7 Cabe ao Gestor de Processos:

I - atuar na primeira linha, com a implementação de ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles;

II - manter controles internos eficazes, conduzindo procedimentos de resposta aos riscos;

III - gerenciar os riscos dos processos de trabalho de acordo com esta Política e as correlacionadas, bem como, garantir a implantação do modelo de gerenciamento de riscos adotado pela EBC;

IV - elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação do Diretor de sua área de atuação;

V - implementar e gerenciar as ações contidas no Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;

VI - apoiar no monitoramento dos riscos de seus processos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gerenciamento de riscos aprovado e com esta Política;

VII - gerar e reportar informações adequadas sobre o gerenciamento de integridade, riscos e controles internos às instâncias competentes;

VIII - disseminar preceitos de comportamento íntegro e da cultura de gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, em sua área de atuação;

IX - observar a inovação e a adoção de boas práticas no gerenciamento de integridade, riscos e controles da gestão;

X - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;

XI - adotar princípios de conduta e padrões de comportamento estabelecidos nas diretrizes de integridade desta Política;

XII - cumprir as regulamentações, leis, códigos, normas e padrões instituídos nesta Política; e

XIII - cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações.

7.8 Cabe aos demais empregados que exercem cargo, função ou emprego, no âmbito da EBC, a responsabilidade pela operacionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

## **8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- I - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303/2016;
- IV - Portaria nº 426, de 30 de dezembro de 2016 - Aprova a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG (Atual Ministério da Economia);
- V - Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gerenciamento de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- VI - Resolução nº 18 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, de 10 de maio de 2016;
- VII - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gerenciamento de Riscos - Vocabulário;
- VIII - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO 31000:2018 - Princípios e Diretrizes da gestão de Riscos;
- IX - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 - Gerenciamento de Riscos – Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos;
- X - Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); coordenação: Eduarda La Rocque. São Paulo, SP: IBGC, 2007 (série de cadernos de governança corporativa);
- XI - Guia de implantação do Programa de Integridade nas Empresas Estatais da Controladoria-Geral da União – CGU, de dezembro de 2015;
- XII - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com Estratégia e Performance – COSO, junho de 2017;
- XIII - Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, de 14 de agosto de 2017;
- XIV - Política de Gestão de Riscos da Empresa de Pesquisa Energética – EPE de 16 de dezembro de 2016; e
- XV - Programa de Integridade da EBC, de 30 de setembro de 2021.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 O presente documento deve ser observado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos adotados pela EBC.
- 9.2 Esta Política deverá ser utilizada como parâmetro para a elaboração de outros documentos normativos específicos alinhados aos princípios e às diretrizes aqui estabelecidos.
- 9.3 A composição e as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles estão previstas no Art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria- Geral da União.
- 9.4 O disciplinamento de funcionamento do Comitê de Auditoria está previsto em seu Regimento Interno e no Estatuto Social da EBC.

## **10. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

Essa versão da Norma atualiza os seguintes conteúdos em relação às versões anteriores:

- I - objetivo;
- II - conceituação;
- III - princípios;
- IV - objetivos específicos;
- V - diretrizes;
- VI - indicadores de eficácia e de efetividade;
- VII - competências e responsabilidades;
- VIII - legislação de referência;
- IX - disposições gerais; e
- X - alterações em relação à versão anterior.